MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS "DIETAS ESPECIAIS"

JUNHO/2019

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 3
FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL 4
CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO 5
CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL 7
CRITÉRIOS INVÁLIDOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL 7
DOS RECURSOS E DAS COMPRAS 8

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar tem por objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante o período em que permanecem no ambiente escolar, favorecendo o adequado crescimento, desenvolvimento e aprendizado dos alunos; além de ter o importante papel de auxiliar na educação nutricional.

Dentre os alunos atendidos pelo programa, existem aqueles que necessitam de cuidados específicos na alimentação, devido a problemas de alergias, intolerâncias ou doenças metabólicas, que demandam uma Alimentação Especial, mediante adaptação da alimentação normal, visando atender às necessidades nutricionais especiais.

Desta maneira, cabe aos Nutricionistas da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo, responsáveis por zelar pela preservação, promoção e recuperação da saúde, alimentação e nutrição no ambiente escolar, juntamente com a comunidade escolar, promover cuidados nutricionais específicos àqueles que necessitem de alimentação específica, evitando preconceitos e discriminações.

Sobretudo porque, é um direito garantido pela Resolução FNDE Nº. 26, de 17 de junho de 2013, que norteia o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelecendo em seu Art. 14, que "os cardápios deverão atender aos alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras".

Na rede Estadual de Educação de São Paulo o atendimento especial ocorre por meio da substituição dos alimentos/ingredientes que não são permitidos na alimentação dos alunos conforme laudo médico/nutricional, ou, através de cardápio individualizado para os casos mais complexos ou de associação de vários diagnósticos / necessidades nutricionais especiais.

As presentes orientações foram elaboradas com o objetivo de oferecer informações que auxiliem ações no desenvolvimento e operacionalização das atividades inerentes ao PNAE quando relacionadas ao fornecimento de alimentação escolar àqueles que apresentam necessidades nutricionais específicas.

FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

Pais ou responsáveis pelo aluno entregam **laudo** médico ou nutricional na direção da Unidade de Ensino

O **Responsável da Unidade de Ensino** cadastra o aluno no sistema SAESP II, anexando a **ficha de saúde** e **laudo** médico ou nutricional (conforme manual disponibilizado no próprio sistema); e comunica a Diretoria de Ensino sobre Inclusão do aluno.

Diretoria de Ensino possui Nutricionista?

Sim

A **Diretoria de Ensino** Recebe o laudo e **ficha de solicitação** e avalia a documentação

Não

A **Diretoria de Ensino** comunica o Departamento de Alimentação Escolar – DAESC (sobre a inclusão do aluno no sistema) que avalia a documentação.

Aluno **APROVADO** com base nos Critérios de inclusão?

Não

Informa sobre a reprovação, por meio do sistema SAESPII, onde o **Responsável da Unidade de Ensino** deve verificar com frequência

A **Responsável da Unidade de Ensino** deve repassar a informação aos pais ou responsáveis pelo aluno para providenciarem documentos pendentes

Sim

Aquisição da Alimentação Especial.

Aluno **APROVADO** com base nos Critérios de inclusão?

Não

Aquisição da Alimentação Especial.

Sim

A **Diretoria de Ensino** agenda visita com a Unidades de Ensino, para orientação ao Responsável da Unidade de Ensino, pais e funcionárias da cozinha, a respeito da dieta especial necessária de acordo com o protocolo da patologia de cada aluno.

É protocolado em três vias as orientações, lista de substitutos, termo de visita.

O **Departamento de Alimentação Escolar - DAESC** agenda visita, via SAESP, e confirma a visita a DE, por e-mail. Em seguida a **Diretoria de Ensino** comunica a **Unidade de Ensino**, sobre orientação que será dada pelo **Nutricionista** ao **Responsável da Unidade de Ensino**, **pais** e **funcionárias da cozinha** a respeito da dieta especial necessária de acordo com o protocolo da patologia de cada aluno.

CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO

Para cancelar o fornecimento de cardápios e alimentos especiais deve-se seguir o indicado no fluxograma abaixo:

FLUXOGRAMA PARA CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

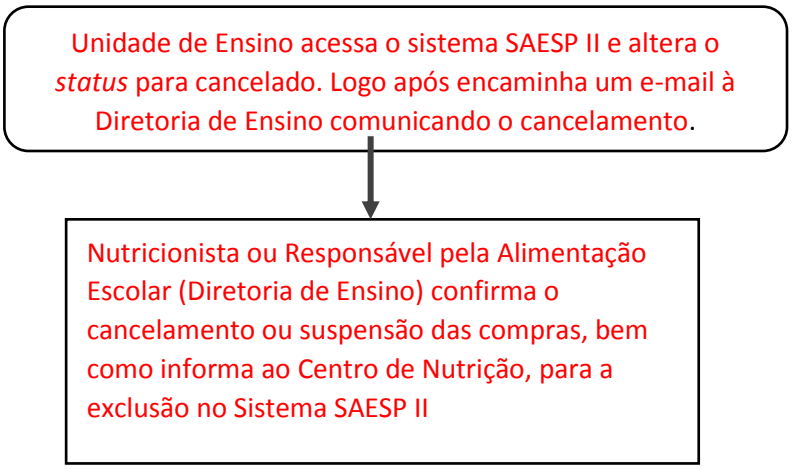

As principais necessidades nutricionais específicas da rede encontram se listadas no quadro a seguir:

Acantose
Atergia a Corantes e Aromatizantes Artificiais
Alergia a Peixe
Anemia falsiforme
Cardiopatia Congênita
Deficiência de Alfa 1 Antitripsina
Dieta Vegetariana
Doença Celíaca
Esclerose Hepática
gastrite
hipertensão Arterial Sistêmica Dieta Hipossódica
Inflamação Crônica do Íleo
Litiase Renal
Síndrome de Willians
Sindrome Vasovagal
Alergia a Alimentos Embutidos
Alergia a Frutos do Mar
Alergia a proteina do leite de Vaca (APLV)
Anemia Ferropriva
Cefaleia
Dermatite Atópica
Disfagia e refluxo Gastroesofágico
Doença de Crohn
Fenilcetonúria
Clicogenose Tipo 1

Hipertireoidismo
Insuficiência Pancreática
Patologias associadas à dificuldade de mastigação e deglutição - Dieta Pastosa
Sindrome do intestino Curto
Sobrepeso e obesidade
Alergia a Amendoim
Alergia a Milho
Alergia a Soja
Baixo Peso
Constirpação Intestinal
Dermatite Hepertiforme
Dislipidemia
Epilepsia refratária
Fibrose Cística
Hipercalciúria
Hipertriglicerídeos
Insuficiência Renal Crônica
Púrpura Trombocitopênica idiopática
Sindrome Metabólica
Tumor de Willms
Alergia a carne suína
Alergia a ovo
Alergia a Trigo
Câncer
Deficiência da Enzima Glicose-6-fosfato Desidrogenase
Diabetes Mellitus
Diverticulite
Esofagite Erosiva
Fpies
Hipercolesterolemia
Homocistinúria
Intolerãncia à Lactose
Sindrome de Prader Willi
Síndrome Nefrótica
Úlcera

CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Para a avaliação das solicitações de alimentação especial, os nutricionistas se nortearão pelos critérios a seguir:

1º. Estar matriculado na rede de ensino Estadual de São Paulo.
2º. As solicitações de alimentos especiais e fórmulas infantis serão fornecidas quando necessário à substituição de determinado alimento do cardápio fornecido para a turma em que o aluno está matriculado. Todos os cardápios serão adaptados com base no cardápio padrão, o mais semelhante possível, conforme estipula a Resolução FNDE Nº. 26, de 17 de junho de 2013.
3º. Para os casos de modificação alimentar por questões religiosas ou filosóficas será necessária apresentação de documento assinado pelos pais ou responsáveis do aluno com a solicitação. Neste caso o cardápio será adaptado apenas com a exclusão dos itens solicitados.
4º. Crianças em investigação de doenças/situações especiais receberão a alimentação especial pelo período solicitado, mediante apresentação de laudo. Após o período de investigação será necessário trazer novo laudo com confirmação de diagnóstico, se for o caso. (Exemplo: criança em investigação de APLV que precisa de dieta de exclusão de leite de vaca e derivados).

CRITÉRIOS INVÁLIDOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

1º. Solicitação sem laudo médico/nutricional (exceto para casos religiosos/filosóficos).
2º. Laudo com diagnóstico incompreensível ou inexistente. Ex: Laudo com diagnóstico de "Intolerância Intestinal" a alguma fórmula específica. Nesse caso, não caracteriza um DIAGNÓSTICO como Intolerância ou Alergias, é necessário que o Laudo apresente diagnóstico CONFIRMADO de doença/situação especial para que seja possível a troca da Fórmula a ser oferecida, bem como, alterações na alimentação.
3º. Laudos que não condizem com a orientação nutricional conforme Diretrizes. Ex: Laudo com diagnóstico e orientação não correspondentes, como: Paciente com Intolerância à lactose com laudo solicitando EXCLUSÃO de leite e derivados OU Paciente com Alergia ao leite com laudo solicitando uso de Leite Sem Lactose. Ambos acima estão incorretos, visto que, a orientação para Intolerância à Lactose é de uso de leite de vaca e derivados ISENTOS DE LACTOSE, e no caso de ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, todos os alimentos fontes de leite ou que contenham traços dessa proteína deverão ser EXCLUÍDOS da dieta. Não será aceita prescrição de marca específica. Podendo ocorrer substituição por produto similar, desde que este atenda às necessidades nutricionais para o diagnóstico/situação especial.
4º. A Secretaria Estadual de Educação NÃO fornece módulos nutricionais e dieta enteral.

DOS RECURSOS E DAS COMPRAS

Considerando que trata-se de aquisição de produtos específicos a ser adquirida em quantidade ínfima, as compras deverão ser periodicamente realizadas pelas Diretorias de Ensino para atendimento dos alunos matriculados nas escolas jurisdicionadas a ela.

Os recursos financeiros (verba QESE) estão sendo disponibilizados às Diretorias para o atendimento de 06 (seis) meses, podendo ser acrescido a medida em que há novos registros de alunos no sistema, previamente avaliado e validado pela nutricionista do Centro de Serviços de Nutrição ou pela nutricionista da Diretoria de Ensino, se houver.

Os valores a serem repassados são definidos pelo Centro de Serviços de Nutrição, que considera o tipo de patologia e atendimento de cada aluno jurisdicionado naquela Diretoria.

Para aquisição dos produtos, recomenda-se:

- Diretorias de Ensino que receberão um valor de remessa acima de R$ 17.600,00[1], ao ano, adotem o procedimento de licitação na modalidade Convite, cf. inciso III do art. 22 da Lei 8.666/93.
- As Diretorias de Ensino que receberão um valor de remessa abaixo ou até R$ 17.600,00, ao ano, adotem a dispensa de licitação, cf. inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Quaisquer um dos procedimentos para aquisição a serem adotados, deverão seguir o rito de formalização de processos, orientados por dispositivos legais específicos e normatizados pelo Departamento de Suprimentos e Licitações – DESUP.

Neste contexto, encaminhamos pela competência, a minuta de Termo de Referência (ANEXO I) a ser utilizado nos procedimentos de dispensa de licitação.

Contatos do DAESC para orientação e suporte referente ao atendimento dos alunos com necessidades nutricionais específicas:

Cintia Vieira: (11) 2075-4290 – E-mail: cintia.vieira@educacao.sp.gov.br,
Anai Ferraz Motta: (11) 2075-4274 – E-mail: anai.motta@educação.sp.gov.br,

[1] Valor de remessa observados no novo Decreto de nº 9.412, de 18/06/2018.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DESTINADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS - DIETA ESPECIAL

I. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinado aos alunos matriculados na rede estadual de ensino e que possui necessidades alimentares especiais.

II. JUSTIFICATIVA

Dentre os alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE existem aqueles que necessitam de cuidados específicos na alimentação, devido a problemas de alergias, intolerâncias ou doenças metabólicas, que demandam uma Alimentação Especial, mediante adaptação da alimentação normal, visando atender às necessidades nutricionais especiais, o que justifica a compra de produtos específicos e que não compõe o grupo de gêneros alimentícios destinados aos demais alunos da rede estadual de ensino.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO BEC	UNID. DE MEDIDA BEC	QUANT.

IV. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com as legislações vigentes e as instruções normativas expedidos pelos órgãos competentes em conformidade com a especificidade de cada produto.

V. QUALIDADE DO PRODUTO

5.1 O produto deverá ser adequado ao consumo humano e seguir o padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Termo de Referência.

5.2 Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de desenvolvimento fisiológico para o tipo de cada espécie.

5.3 As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade até a data de término de sua validade.

5.4 Não serão recebidos produtos com os defeitos na composição, embalagem primaria e secundária.

VI. PRAZO DE VALIDADE

6.1 O produto deverá ter validade indicada na descrição do objeto item 03 deste termo de referência.

6.2 No ato da entrega o produto deverá apresentar no mínimo 70% de sua validade, quando da data de entrega.

VII. PADRÃO DE EMBALAGEM

7.1 O acondicionamento e transporte do produto deverá ocorrer em embalagem primária e secundária.

7.2 A embalagem primária do produto deverá ser individual permitindo que o produto sejam agrupados firmemente.

7.3 A embalagem primária e secundária deverão conter todas as informações necessárias exigidos nas instruções normativas que regem o objeto a ser adquirido.

7.4 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

VIII. LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços em horário comercial das 08h00 às 17h00.

Produto	Quant.	Nome do Local	Endereço	Nome do Responsável

IX. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

9.1 A empresa vencedora deverá estar regularizada e cadastrada no Sistema Informatizado do CAUFESP da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e possuir conta ativa no Banco do Brasil S/A.

X. PRAZOS

10.1 - Após o recebimento da Nota de Empenho a empresa deverá entregar os produtos, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da nota de empenho;

10.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste termo de referência e na proposta apresentada. Se a Qualidade dos produtos, itens desta contratação, não corresponder às especificações exigidas neste termo de referência, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição parcial ou total no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei 8.666/93, **Resolução CC-52/2005.**

10.3 - A nota fiscal referente ao fornecimento deverá estar descritos conforme este termo de referência bem como os da proposta, sob recusa do recebimento, ou devolução do mesmo, caso já tenha sido recebido e esteja dentro do prazo de verificação. Ficando sujeita a CONTRATADA a aplicação de sanções previstas no presente em lei.

XI. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única de seu valor total, em até 30 dias, a contar a partir da entrega e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e com a respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se pelo produto entregue enquanto o seu prazo de validade estiver vigente.

12.2 Indicar o representante encarregado de representá-la perante a CONTRATANTE.

12.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relativamente ao fornecimento dos produtos solicitados.

12.4 Entregar os produtos, objeto desta compra nos locais indicados pela Contratante, nas especificações solicitadas por meio de nota de empenho, assegurando que, no ato da entrega, os produtos estejam de forma adequada e nas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5 Custear todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive: os encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, tributos, embalagens, fretes, seguros, bem como demais despesas decorrentes do fornecimento, diligenciando seus pagamentos e comprometendo-se, se necessário, à apresentação dos comprovantes de quitação, sem qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios resultantes da fabricação ou do transporte.

12.8 Apresentar as faturas e todos os documentos exigidos como condição para pagamento.

12.9 Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

12.10 Comunicar, formalmente, com a devida antecedência a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela Contratante.

12.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas.

12.12 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito. Todos os direitos de imagem e autorais (textos e gráficos) estão reservados à Secretaria de Estado da Educação.

12.13 Não utilizar o nome da Secretaria ou de suas unidades, em quaisquer atividade de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de cancelamento da ata e outras sanções previstas em lei.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Receber, aprovar, conferir e atestar os produtos, por meio de funcionário especificamente designado.
13.2 A gestão e a fiscalização de que trata o item 13.1, serão realizados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
13.3 Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a substituição dos produtos, sem ônus para a Contratante, tantas vezes quantas forem necessárias.
13.4 Notificar a Contratada acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento ou não dos produtos, em tempo hábil para a solução de falhas porventura encontradas.

13.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência.
13.6 Fornecer uma cópia da Nota de Empenho e efetuar com pontualidade os pagamentos após o cumprimento das formalidades legais.
13.7 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados.

São Paulo, XX de XXXX de 2019

XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX
XXXXX

De acordo,

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXx

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Coordenador: Eduardo Malini

Diretor de Departamento: Claudia Chiaroni Afuso

Diretora Técnica: Domenica Verrone

Apoio Técnico: Cintia de Campos Batista Vieira e Anai Ferraz Motta.

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE

Departamento de Alimentação Escolar – DAESC

Centro de Serviços de Nutrição - CENUT